

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.705 /

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO À UNIÃO FEDERAL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à União Federal, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, uma área de terreno urbano, constituída dos lotes de nºs 21, 29 e 30 da Quadra "E" do empreendimento Paço Municipal e Cidade Judiciária, Centro de Convenções, Órgãos de Apoio e Atividades Correlatas, totalizando 4.890,12 m² (quatro mil, oitocentos e noventa vírgula doze metros quadrados), identificados na planta e memorial descritivo integrantes do Processado Legislativo nº 222/2010, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

Lote 21, quadra "E" do empreendimento Paço Municipal, com área de 1.695,06 m² (um mil, seiscentos e noventa e cinco vírgula zero seis metros quadrados):

Frente: 44,13m, sendo 19,00m para a Avenida 2, 25,12m em curva de raio 16,00m na confluência da Avenida 2 com a Avenida 5;

Lateral direita: 50,00m para o lote 30;

Lateral esquerda: 34,00m para a Avenida 5;

Fundo: 35,00m para o lote 22.

Lote 29, quadra "E" do empreendimento Paço Municipal, com área de 1.695,06 m² (um mil, seiscentos e noventa e cinco vírgula zero seis metros quadrados):

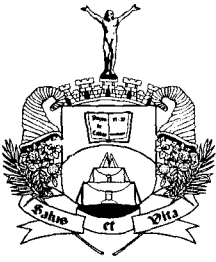
Frente: 44,13m, sendo 19,00m para a Avenida e 25,13m em curva na confluência da Avenida 6 com a Avenida 2;

Lateral direita: 34,00m para a Avenida 5;

Lateral esquerda: 50,00m para o lote 30;

Fundo: 35,00m para o lote 22.

Lote 30, quadra "E" do empreendimento Paço Municipal, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados):



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
LEI Nº 8.705 - fl. 2

Frente: 30,00m de frente para a Avenida 2;

Lateral direita: 50,00m para o lote 29;

Lateral esquerda: 50,00m para o lote 21;

Fundo: 30,00m, sendo 15,00m para o lote 28 e 15,00m para o lote 22.

Parágrafo único. Fica desafetada a área descrita neste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º. A área de terreno urbano objeto da doação destina-se à construção do prédio onde será instalada a sede do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 3ª Região, neste Município.

Parágrafo único. Desvirtuado o fim da doação e caso a sede do Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não tenha sua construção iniciada dentro do prazo máximo de 3 (três) anos, a partir da publicação desta lei, a área de terreno urbano e suas respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Município independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º. Os lotes descritos no art. 1º, avaliados em R\$ 50,00/m² (cinquenta reais por metro quadrado), totalizam o valor de R\$ 244.506,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais).

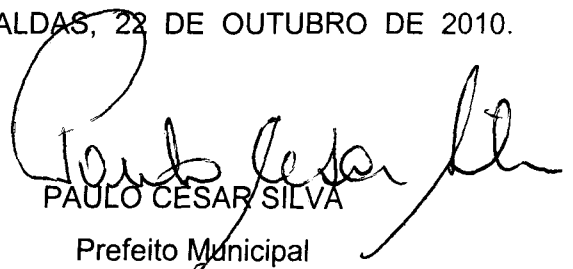
Art. 4º. As disposições da presente lei deverão constar na escritura de doação.

Art. 5º. Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas os atos necessários à formalização desta lei.

Art. 6º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 8.427, de 01 de dezembro de 2007.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 2010.


PAULO CESAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3747, de 23/10/2010.